

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO .....  
AVISO .....  
AVISO .....

### LEI

ATOS DO PREFEITO .....

### LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE .....



**AVISO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0136/2022 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0136/2022, celebrado com a empresa **JD ROCHA CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.853.321/0001-27, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses, com fulcro no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 18 de Abril de 2024. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0136/2022**

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 37.317.041/0001-06, com sede em Itapicuru/BA no endereço na Praça da Bandeira, S/N, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. José Moreira de Carvalho Neto, brasileiro, domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JD ROCHA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 03.853.321/0001-27, sediada Avenida Rodovia BA 093, S/N, Santa Rosa, Simões Filho-BA. CEP: 43.700-000, representado neste ato pelo Sr. João Lucas Ribeiro Rocha, para fins de acréscimo do valor de R\$ 839.307,51 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e sete reais e cinquenta e um centavos), gerando um acréscimo percentual de 49,78% no item 01 do lote 02 - Escola João da Costa Pinto Dantas Júnior, ao valor inicial do contrato, com fulcro no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Itapicuru/BA, 08 de Maio de 2024.

**José Moreira de Carvalho Neto**  
Prefeito Municipal



**AVISO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2022, celebrado com a empresa RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.203.075/0001-80, para fins de prorrogação do prazo de conclusão e vigência do contrato, com fulcro no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 15 de Fevereiro de 2023. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2022, celebrado com a empresa RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.203.075/0001-80, para fins de prorrogação do prazo de conclusão e vigência do contrato, com fulcro no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 07 de Junho de 2023. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2022, celebrado com a empresa RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.203.075/0001-80, para fins de prorrogação do prazo de conclusão e vigência do contrato, com fulcro no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 06 de Outubro de 2023. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.



**AVISO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2022, celebrado com a empresa RASANTE ENGENHARIA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.203.075/0001-60, para fins de alteração qualitativa em razão da modificação do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos (alteração de metafísica), com supressão de 8,159222% ao valor inicial do contrato, com fulcro no art. 65, inc. I, a, c/c art. 65, I, b, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2022, celebrado com a empresa RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.203.075/0001-80, para fins de prorrogação do prazo de conclusão e vigência do contrato, com fulcro no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 09 de Fevereiro de 2024. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0208/2022** - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 37.317.041/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.203.075/0001-80, para fins de acréscimo do valor de R\$ 754.765,25 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), gerando um acréscimo percentual de 22,27842% ao valor inicial do contrato, com fulcro no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 15 de março de 2024. José Moreira de Carvalho Neto- Prefeito Municipal



## ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

### LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre denominação da Escola Santa Isabel para Escola Rosival Rabelo da Cruz na localidade Fazenda Campinhos.

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapicuru decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Santa Isabel situada na localidade Fazenda Campinhos deste Município de Itapicuru-Bahia, passa a denominar-se Escola Rosival Rabelo da Cruz.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 15 de maio de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI  
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: Nº 020.2024	DATA DE VALIDADE: 15/05/2026
-----------------------------------	---------------------------------

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA

O Responsável técnico da Secretaria do Meio Ambiente de Itapicuru, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, e alterada pelo Decreto Estadual n.º 16.963/2016 que regulamenta a necessidade do Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimento agrossilvopastoris e, pela Lei Municipal n.º 383/2014 que institui o Código de Meio Ambiente de Itapicuru, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LA no município, tendo em vista o que consta do Processo nº 020/2024, RESOLVE: **Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 02(dois) anos, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA, CNPJ: 13.647.557/0001-60**, sediada na Praça da Bandeira, nº: 58, Centro, Itapicuru-BA, CEP 48.475-000, para a **Execução de Recuperação de Estradas Vicinais do Município, Convênio 9090066/2020 Ministério do Desenvolvimento Agrário – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, início e final do calcamento da zona urbana nos pontos 584753; 8750688; 87470688 f094010, final no ponto 585418; 8785280, Vila PA Ortigas**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes

**Condicionantes:** I- Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; III. Para todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, durante todo o período em que demandar a execução da mesma, em consonância com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; IV. Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da obra que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à SEMAI; V. Promover a manutenção dos equipamentos a serem utilizados na execução da obra, evitando a contaminação do solo, do subsolo e de recursos hídricos superficiais e, ou subterrâneos; VI. O transporte do material das jazidas ou da empresa fornecedora para a local da obra, deverá ser efetuada em carros enlonados, como forma de evitar que os particulados causem danos à saúde de pessoas e de animais; VII. Será obrigatória a colocação de placas de sinalização, de advertência e de informações em todo o trecho da a ser pavimentado; VIII. Havendo grande emissão de particulados durante a execução da obra, será obrigatório o uso de umedecimento do solo, por aspersão ou por carros pipa; IX. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Itapicuru-BA, 15 de maio de 2024.

Antonio Carlos de Oliveira  
Secretário  
Decreto: 005/2024

Marcos Pereira Damasceno  
Analista Ambiental  
CREA Nacional: 050165378-3  
Portaria Municipal nº: 141/2021